

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CNPJ. 05.105.283/0001-50 PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARÁ

LEI N°.231/2013, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para fomentar atividades Culturais e Desportivas no Município de Cametá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faz saber que a Câmara Municipal de Cametá aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

- Art. 1º. Com fulcro no inciso VI do art. 83, no inciso IV do art. 161, nos incisos II, III e IV do art. 171, todos da Lei Orgânica deste Município, e ainda, com a finalidade de aperfeiçoamento institucional dos princípios do planejamento, da transparência e da eficiência na aplicação dos recursos públicos fica o Poder Executivo autorizado:
- I-a incentivar atividades culturais do município, em especial as ações culturais carnavalescas;
- II a promover atividades desportivas de Rendimento Profissional, Comunitários e de Lazer.

Parágrafo único. Para consecução do que tratam os Incisos e *caput* do art. 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I conceder incentivos materiais e de serviços, independentemente de outros, aos beneficiários;
- II repassar recursos à título de Contribuição Financeira ou Subvenção Social, através de convênios, ajustes, acordos ou contratos, de acordo com os princípios das normas gerais de direito financeiro, previstos na Lei Federal N°. 4.320/64.
- Art. 2°. Para o corrente exercício financeiro de 2013 fica autorizado o Poder Executivo, através de Decreto, abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, destinado a atender despesas com ações culturais carnavalescas e ao Esporte Profissional, Comunitário e de Lazer deste Município, até o valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), dando urgente conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. A autorização do que trata este artigo retroagirá seus efeitos a janeiro de 2013.

Art. 3º. Para os exercícios seguintes, as autorizações previstas no art. 1º desta Lei deverão constar do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da

Avenida Gentil Bitencourt, No. 01, Centro, Cametá-PA, CEP. 68.400-000

de Greitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CNPJ. 05.105.283/0001-50 PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARÁ

Lei Orçamentária – LOA, em suas respectivas Unidades Administrativas, à título de Atividade com as provisões de gastos desdobradas em elementos de despesas.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 25 DE ABRIL DE 2013.

RACY DE FREITAS NUNES
Prefeito Municipal de Cametá